

RETORNO AOS QUESTIONAMENTOS BANCO **ITAU**

SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:

1) O edital traz como objeto o processamento da Folha da Prefeitura Municipal de Amparo - SP. Como é sabido, atualmente o banco que processa a folha de pagamento dos servidores é o Itaú Unibanco S/A.

São processados os arquivos de pagamento dos seguintes entes:

Prefeitura Municipal de Amparo – SP CNPJ: 43.465.459/0001-73

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo – SP CNPJ: 43.467.992/0001-74

a) Somente estes CNPJs fazem parte da licitação em questão?

R: Sim;

b) Caso negativo, favor informar todos os CNPJs envolvidos no Pregão Presencial nº 036/2022.

R: idem ao A;

2) Os inativos (aposentados, pensionistas etc.) são pagos através da própria Prefeitura ou através de Instituto/Fundo de Previdência?

R: Servidores inativos, recebem diretamente através do INSS, visto o regime da Prefeitura de Amparo ser o RGPS;

3) Considerando que os inativos e pensionistas recebem através do Instituto/Fundo de Previdência, a Prefeitura obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.

R: Idem a questão 02;

4) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o

futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

R: A assinatura será em conjunto, mas em instrumentos distintos para cada ente;

DA ASSINATURA E DO PAGAMENTO:

5) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

R: Sim, ou recebe-las por e-mail realizando a respectiva impressão na quantidade de vias necessárias solicitadas, devolvendo assinado por meio físico;

b) O item 9.1. do edital menciona que o contrato deverá ser assinado em até 5 dias úteis após a sua convocação. Sendo assim, solicitamos que o prazo para assinatura seja de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

R: Conforme regra do Edital;

c) Pedimos confirmar o entendimento de que caso a Instituição Financeira vencedora do certame deseje assinar eletronicamente ela poderá?

R: A assinatura eletrônica poderá ser realizada somente pela parte vencedora e posteriormente enviando o contrato com o certificado da assinatura eletrônica, para a contratante assinar fisicamente;

DA DOCUMENTAÇÃO:

6) O item 6.8 do edital menciona a apresentação do CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Amparo, que dispensará a apresentação de alguns documentos do rol de habilitação. Sendo

assim, pedimos confirmar o entendimento de que a Instituição Financeira interessada em participar do certame em questão não será obrigada a apresentar o CRC emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, bastará a apresentação de todos os documentos previstos no capítulo de habilitação do edital para viabilizar a sua participação

R: Sim;

DA CONTA CORRENTE/SALÁRIO:

7) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

R: O entendimento está correto;

8) Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

R: A conta salário deverá obrigatoriamente ser isenta de qualquer tipo de tarifa, a conta corrente que será opcional ao servidor deverá ter isenção de tarifas e mensalidades conforme determinações do Banco Central, demais serviços contratados diretamente pelo servidor que ultrapassem as regras é exclusivamente a cargo unicamente do servidor o pagamento de eventuais tarifas;

DO EMPRESTIMOS CONSIGNADO:

9) O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada "empréstimos consignados", sendo assim questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

R: A afirmação está correta, não haverá exclusividade da Instituição Financeira vencedora quanto a oferecimento de empréstimo consignado conforme regras do Bacen/CMN;

b) A instituição financeira vencedora possuirá exclusividade de ocupação das dependências do órgão para a realização das ofertas de empréstimo consignado?

R: Visto a não exclusividade para o empréstimo consignado em folha, a Instituição vencedora não possuirá a exclusividade em propaganda e publicidade do produto em questão;

DA FOLHA DE PAGAMENTO:

10) O número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

R: O número de servidores conforme termo de referência item 1.6 poderá variar para mais ou para menos, visto a possibilidade de admissões e rescisões de servidores, A previsão de números de servidores que recebem o crédito por conta bancária do salário, estão relacionadas no Termo de Referência contido no edital conforme itens 9 e 10;

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

11) Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibiliza da aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado a Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, indagamos: Caso a Prefeitura venha a disponibilizar espaço físico para instalação de estruturas, o banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o

serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) em todas as dependências dos Contratantes durante toda a vigência do contrato?

R: Não há no edital ou mesmo no termo de referência a solicitação de instalação física de agência/PAB nas dependências das licitantes (Administração Direta e Indireta), portanto, não sendo o objeto da licitação em questão, mas caso fosse a situação, seria sim a única instituição a realizar a montagem física;

12) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual?

R: As respostas aos questionamentos não interferem na minuta contratual;

13) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

R: Conforme pode ser verificado pela Instituição interessada no site da Prefeitura de Amparo, foram respeitados todos os prazos legais exigidos;

14) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

R: Todas as alterações e aditamentos podem ser consultados diretamente pela Instituição interessada no site da Prefeitura de Amparo na aba transparência/licitações;

15) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

R: Conforme pode ser verificado pela própria instituição interessada todos os andamentos, respostas e esclarecimentos do certame estão no site oficial da Prefeitura de Amparo na aba transparência/licitações;

Amparo, 16 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Amparo
Secretaria Municipal de Administração